



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 5136/2020/MMA

Brasília, 23 de julho de 2020.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1243/2020 - Requerimento de Informação nº 463/2020.

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/ nº 1243/2020, o qual veicula o Requerimento de Informação nº 463/2020, de autoria do Deputado Marcelo Calero (Cidadania/RJ), sobre a exoneração de chefes de fiscalização do Ibama.
2. Todo cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração. Nesse caso, insta rememorar que os cargos em comissão são ocupados transitoriamente por agentes públicos nomeados e exonerados livremente pela autoridade competente, o que, neste último caso, seria o que se denomina de demissibilidade *ad nutum*. As mudanças em cargos de direção são usuais e corriqueiras em qualquer órgão da Administração Pública.
3. Em abril de 2020, foi nomeado o senhor Olimpio Ferreira Magalhães para cargo de Diretor, da Diretoria de Proteção Ambiental, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. É prerrogativa do novo diretor compor a equipe com nomes capacitados e da sua confiança.
4. Por meio do Decreto Presidencial nº 10.341, de 6 de maio de 2020, foi autorizado o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem - GLO, em faixas de fronteira, terras indígenas, áreas de conservação ambiental e outras áreas federais, na Amazônia Legal. As ações de combate a desmatamentos, queimadas e outros crimes ambientais fazem parte da Operação Verde Brasil 2.
5. Por fim, esclareço que a Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 29 de janeiro de 2020, que regulamenta o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, prevê a aplicação de medida cautelar de destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração, com o objetivo de prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RICARDO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 23/07/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600652** e o código CRC **4BCCA841**.

Processo nº 02000.003708/2020-08

SEI nº 0600652

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206